



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RCI)



RELATÓRIO DO IV TRIMESTRE - 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno, foi realizada a análise das peças constantes da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA CONSOLIDADO, referente ao IV TRIMESTRE de 2023, de acordo com o que determina os órgãos de fiscalização.

Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2
3. GESTÃO FINANCEIRA.....	3
4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	5
5. DAS OBRIGACOES PATRONAIS	11
6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES	12
6.1. REGULARIDADE FISCAL – CERTIDÃO NEGATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	12
6.2. ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO.....	12
6.3. PROMOÇÃO DE AÇÕES INTERNAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC.....	12
6.4. INSTRUÇÕES NORMATIVAS PUBLICADAS.....	14
6.5. TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC).....	15
6.6. COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (CPPA)	17
6.7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA	18
6.8. RESOLUÇÕES TCE/SE Nº 351/2023 E 352/2023	18
7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	21
7.1. LIMITE COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21
7.2. RELATÓRIOS BIMESTRAIS	22
7.3. REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO E SUBSÍDIO	23
8. CONCLUSÃO	23
9. CERTIDÃO.....	24

1. INTRODUÇÃO

A presente Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - Consolidado, relativa ao IV TRIMESTRE de 2023, foi encaminhada a esta Secretaria para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.

A análise desta Prestação de Contas teve como parâmetros a Lei Federal nº 4.320/1964 e, no que couber, os demais instrumentos normativos aplicáveis, a saber: Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 205/2011, Portaria STN nº 634/2013 (regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação); Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCTSP (emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Regimento Interno do TCE/SE, Resolução TCE nº 222/2002.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Supremo Tribunal Federal – STF, ao fixar a tese jurídica de repercussão geral, em sede do Recurso Extraordinário nº 848826, definiu contas de gestão da seguinte forma:

“As contas de gestão, também chamadas de contas de ordenação de despesas, possibilitam o exame, não dos gastos globais, mas de cada ato administrativo que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.”

2.1 – ORÇAMENTO INICIAL

O Orçamento Financeiro para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.109 de 16 de dezembro de 2022, fixou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA a importância de R\$ 103.972.000,00 já o valor consolidado, incluindo Unidades Gestoras(UG) e Câmara de Vereadores esse valor chegou a R\$ 144.112.000,00.

Analisando o orçamento inicial aprovado por órgão, a Lei nº 1.109/2022 ficou assim previsto para as Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Saúde R\$ 29.500.000,00, Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 4.110.000,00 e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT R\$ 1.800.000,00.

Por fim, em 04/09/2023 foi publicada a Lei nº 1130/2023 que aprova crédito especial Lei Paulo Gustavo na importância de R\$ 384.720,18.

2.2 – COMPOSIÇÃO TOTAL DA RECEITA INCLUINDO OS REPASSES FINANCEIROS

No IV TRIMESTRE a disponibilidade de recursos financeiro para o erário da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, de forma consolidada, foi a seguinte:

Descrição	Arrecadação		%	Previsão do Ano		%
	No período	Acumulado		Inicial	Atualizada	
Receitas Correntes	43.914.064,44	146.449.182,31	99,66	137.101.770,00	137.101.770,00	95,14
Receitas de Capital	151.473,97	689.680,00	0,34	7.010.230,00	7.010.230,00	4,86
Total Geral	44.065.538,41	147.138.862,31	100	144.112.000,00	144.112.000,00	100

Fonte: Demonstrativo de Receita Orçamentária _Consolidado do sistema de contabilidade do Município de Itabaianinha

Para confirmação dos dados apresentados acima, deixamos disponível o arquivo do Demonstrativo de Receita Orçamentária – Consolidado para acesso no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1YNqVPOb03MW-m17Ssr_XXD7DD-IUuY2/view?usp=sharing

2.3 – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Orçamento final alterado conforme abaixo e a consolidação (Câmara e Unidades Gestoras) da utilização da previsão estabelecida para abertura de créditos adicionais:

98		1109		16/12/2022		05/04/2023		Anulação do Próprio Órgão				
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor					
6320	33904000	15000000	13.244,61	6320	33903900	15000000	13.244,61					
			Soma:				13.244,61				Soma:	13.244,61
99		1109		16/12/2022		10/04/2023		Anulação do Próprio Órgão				
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor					
6344	31900400	16600000	11.000,00	6331	33903900	15010000	10.000,00					
			Soma:				11.000,00				Soma:	11.000,00
			Total:				85.925.305,59				Total:	85.925.305,59
			Total:				86.078.198,11				Total:	86.078.198,11

Fonte: Relação de Créditos Adicionais Analíticos do Exercício de 2023 (Sistema de Contabilidade do Município)

Percebe-se, acima, a ocorrência de alterações orçamentárias, predominantemente decorrentes da abertura de créditos suplementares sustentados por anulação e dotações, que corresponderam a ≈ 59,73% da previsão inicial de R\$ 144.112.000,00, assim esteve dentro da previsão estabelecida de até 80% para abertura de créditos adicionais suplementares autorizados aos poderes do município (Executivo e Legislativo) seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.109/2022.

De 01/01/2023 à 31/12/2023									
Decreto	Lei	Aprovação	Data						
Adição				Recurso					
CREDITO ESPECIAL									
527	1130	04/09/2023	29/12/2023	Anulação do Próprio Órgão					
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor		
2014	33903700	15001001	670,24	2014	33903000	15001001	60.000,00		
2020	33903700	15001001	3.148,11	2068	33903700	15000000	78.400,00		
2022	33903700	15001001	9.166,17	2298	31901300	15401070	15.484,52		
8335	33504300	17160000	34.500,00						
8335	33904800	17160000	106.400,00						
			Soma:				153.884,52	Soma:	153.884,52
			Total:				153.884,52	Total:	153.884,52

Fonte: Relação de Créditos Adicionais Analíticos do Exercício de 2023 (Sistema de Contabilidade do Município)

A alteração do Crédito Especial para atendimento da Lei Paulo Gustavo resultou em uma anulação de R\$ 153.884,52. Analisamos também a conformidade da movimentação com o dispositivo da Lei nº 1130/2023 e constatamos que foi realizada de forma regular.

Deixamos o arquivo disponível para acesso no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/15CQ6pfS2KCOG1BS5QKMqiX3z3hpe_l85/view?usp=sharing

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1 – DA RECEITA

3.1.1 – RECEITAS CORRENTES

No período em exame, a receita orçamentária ordinária consolidada no período (Câmara de Vereadores e Unidades Gestoras) alcançou o montante de R\$ 58.461.472,50. Em comparação ao exercício anterior, percebemos um aumento de ≈ 7,45%, conforme detalhado no quadro abaixo:

Ingressos	2023	2022	% (≠ entre o mesmo período de 2023 e 2022)
Receita Orçamentária Ordinária	R\$ 58.461.472,50	R\$ 54.104.517,99	≈ 7,45 %

Fonte: Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário

Para confirmar essas informações, basta acessar os seguintes links:
<https://drive.google.com/file/d/1JRxeQonPpQyz5BtZRU2JLw4G2jPMe7j/view?usp=sharing> e
<https://drive.google.com/file/d/1n82w8fFSXJe2ldj706ZUIGYh9UpncHl4/view?usp=sharing>

3.2 – DA DESPESA

3.2.1 – DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

A despesa realizada e acumulada até o período alcançou o montante de R\$ 156.833.197,54 correspondendo a $\approx 108,83\%$ da despesa inicialmente autorizada, após a atualização para R\$ 157.477.553,83, percebe-se uma economia orçamentária no valor de R\$ 644.356,29, correspondente a $\approx 0,41\%$ da despesa autorizada/atualizada conforme quadro abaixo:

DESPESA AUTORIZADA ACUMULADA								
Especificação	Despesa dotação (R\$)		Despesa realizada (R\$)			Economia Orçamentária		Despesas Empenhadas a pagar (f-h)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	(i=e-f)	% de (e)	
Despesas correntes	128.738.235,00	144.423.597,77	143.849.506,02	140.589.317,15	139.370.820,79	574.091,75	0,40%	4.478.685,23
Despesas de capital	15.163.765,00	13.053.956,06	12.983.691,52	8.351.644,24	7.988.801,09	70.264,54	0,54%	4.994.890,43
Reserva de Contingência	210.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00
Total das despesas orçamentárias	144.112.000,00	157.477.553,83	156.833.197,54	148.940.961,39	147.359.621,88	644.356,29	0,41%	9.473.575,66

Fonte: Despesa Orçamentária por Categoria Econômica (Sistema de Contabilidade do Município)

Observa-se no quadro acima a ocorrência de uma economia orçamentária corresponde a $\approx 0,41\%$ da dotação atualizada, esse percentual evidencia que o planejamento orçamentário se manteve efetivo no período financeiro analisado, garantindo o atendimento dos interesses públicos.

O relatório contábil sobre a economia orçamentária apresentada está disponível no link a seguir: <https://drive.google.com/file/d/1PDR5MqGzhAVZGMsvi6mKKUMqLbU6Acv/view?usp=sharing>

Ainda analisando o comportamento das despesas públicas acumulada até o período e com base nos dados apresentados no quadro abaixo, verifica-se que as Despesas Correntes, que representam os gastos de natureza operacional destinados à manutenção e funcionamento dos serviços públicos, responderam por $\approx 91,72\%$ do total de gastos realizados. Enquanto isso, as despesas de Capital, que constituem desembolsos vinculados à expansão das atividades do Estado e à amortização da dívida pública, participaram com $\approx 8,28\%$ do total despendido, sendo que $\approx 94,99\%$ das despesas de capital foram destinadas para investimentos.

Especificação da Despesa	Valor (R\$)
30000000 DESPESAS CORRENTES	143.849.506,02
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.148.452,93
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	85.148.452,93
31900100 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	814.642,13
31900400 Contratação Por Tempo Determinado	9.563.378,58
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.631.596,64
31901300 Obrigações Patronais	13.912.626,14
31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	699.224,99
31909100 Sentenças Judiciais	129.471,15
31909200 Despesas de Exercícios Anteriores	11.994,43
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	385.518,87
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.701.053,09
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	32.000,00
33504300 Subvenções Sociais	32.000,00
33600000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	124.000,00
33604500 Subvenções Econômicas	124.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	107.123,73
33717000 Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	107.123,73
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	58.437.929,36
33901400 Diárias - Pessoal Civil	266.040,00
33901900 Auxílio-fardamento	29.502,00

Especificação da Despesa		Valor (R\$)
33903000	Material de Consumo	15.794.271,16
33903100	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	37.688,48
33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.839.398,73
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	36.679,87
33903500	Serviços de Consultoria	679.499,55
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.891.765,79
33903700	Locação de Mão-de-obra	5.904.916,92
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.065.660,44
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	637.129,42
33904600	Auxílio-alimentação	31.143,25
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	780.041,06
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	499.714,03
33909100	Sentenças Judiciais	687.261,85
33909300	Indenizações e Restituições	257.216,81
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	12.983.691,52
44000000	INVESTIMENTOS	12.333.140,73
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.333.140,73
44903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.265,00
44905100	Obras e Instalações	7.242.059,39
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.374.394,23
44906100	Aquisição de Imóveis	1.868.917,41
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	539.355,70
44909300	Indenizações e Restituições	277.149,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.550,79
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	650.550,79
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	650.550,79
		R\$ 156.833.197,54

FONTE: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Como se pode observar no quadro acima, o grupo de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais representou 54,29% do total das Despesas Orçamentárias Consolidadas entre a Câmara e demais unidades gestoras.

As informações apresentadas neste levantamento estão disponíveis no Demonstrativo de Despesa Orçamentária por Categoria Econômica – Consolidado, que pode ser acessado pelo link a seguir: <https://drive.google.com/file/d/1PDr5MqGzhAVfZGMsyi6mKKUMqLbU6Acv/view?usp=sharing>

4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Análise do balanço orçamentário considerando o período deste relatório, IV trimestre de 2023:

Receita arrecada(R\$)	Despesa realizada(R\$) Liquidadas	Superávit/ Déficit(R\$)
R\$ 44.065.538,41	R\$ 52.240.031,24	(R\$ 8.174.492,83)

Já realizando uma análise do balanço orçamentário considerando o fechamento do exercício financeiro de 2023, vimos a seguinte situação:

Do confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada, percebe-se um Déficit na Execução Orçamentária no importe de R\$ 9.694.335,23.

Contudo, as Despesas Empenhadas além da arrecadação tiveram esteio no saldo do exercício anterior que correspondeu a R\$ 13.365.553,83, demonstrando que o resultado da execução orçamentária, na verdade, apresentou um superávit no montante de R\$ 3.671.218,60, conforme abaixo detalha-se:

Receita arrecada (A)	-----R\$R\$	147.138.862,31
Saldo do no anterior (B)	-----R\$	13.365.553,83
Despesa empenhada (C)	-----R\$	156.833.197,54
Resultado (A +B – C)	-----R\$	3.671.218,60

As informações apresentadas neste levantamento estão disponíveis no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/159h-ViQGz1M2WeE-PBBEC6_mPXyneKwS/view?usp=sharing

4.1.1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar / Fechamento de 2022

No fechamento das contas do ano de 2022 verificamos os lançamentos em Restos a Pagar (RP) e realizamos o monitoramento com objetivo de analisar o seu gerenciamento até o final do exercício de 2023.

Os restos a pagar (RP) processados e não processados no Balanço Financeiro de 2022 fechou num montante de R\$ 14.342.448,09, dividido respectivamente nos seguintes valores R\$ 2.570.712,77 e R\$ 11.771.735,32.

Considerando os restos a pagar acumulados dos exercícios anteriores a realidade é de inscrição no valor de R\$ 12.248.617,60 em RP Não Processados e no valor de R\$ 2.607.268,55 em RP Processados.

Parte das despesas com RP Processados não foram pagas no fechamento da competência de dezembro de 2022 devido à falta de apresentação da documentação em tempo hábil. Esse atraso ocorreu em um período de feriados prolongados, quando as agências bancárias só funcionaram até o dia 29. As despesas em questão já haviam sido analisadas e tinham possibilidade de pagamento.

Também constam nos registros da Comissão Permanente de Restos a Pagar valores que aguardam decisão judicial para serem pagos. Esse é o caso, por exemplo, de despesas referentes a falecimentos de servidores, cujas liquidações foram realizadas mediante rescisões. No entanto, o destino da despesa só poderá ser feito para quem de direito e autorizado através de sentença judicial.

Para comprovar as informações apresentadas, apresentamos os dados do pagamento acumulado no período de outubro a dezembro. Foram pagos R\$ 6.737.555,78 referentes a RP Não Processados e R\$ 2.019.624,40 referentes a RP Processados, totalizando R\$ 8.757.180,18. Os dados estão disponíveis no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1KLVc1fR808aX2vg_s5LkKK3OO27hQtjq/view?usp=sharing

Além disso, foram registrados cancelamentos de despesas no valor de R\$ 2.251.695,71 para RP Não Processados e de R\$ 560.094,42 para RP Processados. Com isso, os valores a pagar ficaram reduzidos para R\$ 3.259.366,51 para RP Não Processados e R\$ 27.549,73 para RP Processados. Esse resultado demonstra a eficiência das áreas técnicas em gerenciar as despesas lançadas em RP.

A Comissão Permanente de Restos a Pagar emitiu o Parecer Técnico nº 001/2023, recomendando às áreas técnicas competentes a regularização dos itens deliberados em reunião ordinária, no caso de liquidações em duplicidade ou lançamentos de despesas que foram informados pelos credores como não pendentes.

A comissão analisou a Relação de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – Consolidado e sugeriu procedimentos para obtenção de evidências sobre os registros dos Restos a Pagar Processados. Após analisar cada item, apresentou as deliberações e as motivações.

Essas deliberações facilitaram o entendimento dos procedimentos a serem tomados em conformidade com a legislação, deixando as áreas técnicas mais seguras para seguir os procedimentos.

Esse foi um fator primordial para a redução do valor dos Restos a Pagar Processados, que passou de R\$ 2.607.268,55 para apenas R\$ 27.549,73.

É importante ressaltar que, no Balanço Financeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itabaianinha apresentou saldo em espécie suficiente para o pagamento de seus passivos, no valor de R\$ 40.466.895,70.

Para comprovação das informações apresentadas, deixamos disponível para acesso o Demonstrativo de Restos a Pagar por Categoria Econômica – Consolidado no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1Dijj4A4IOMIbczG0AHm276czA44mCGW-/view?usp=share_link

Restos a Pagar / Fechamento de 2023

Ao final do exercício de 2023, o município de Itabaianinha, registrou um total de R\$ 12.760.491,50 em restos a pagar, divididos em R\$ 11.015.310,70 de restos a pagar não processados e R\$ 1.745.180,80 de restos a pagar processados.

Do total de restos a pagar processados, R\$ 769.300,19 correspondem as despesas com obrigações patronais, que devem ser pagas no mês subsequente ao da competência. Dessa forma, 44,08% dos restos a pagar processados são referentes a despesas que devem ser pagas em janeiro de 2024, conforme o calendário disposto na legislação vigente, vejamos:

- Recolher o INSS da competência de dezembro/2023 (art. 30, I, "b" da Lei nº 8.212/1991 e art. 216, I, "b" do Decreto nº 3.048/1999 - até o dia 20 do mês subsequente ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20).
- Efetuar o pagamento do FGTS de dezembro/2023 (art. 15 da LF nº 8.036/1990 – até o dia 7 de cada mês).

Conforme atualização realizada após o fechamento deste relatório, o valor consolidado de pagamentos extras da conta contábil INSS é de R\$ 768.005,60.

No que se refere às despesas de capital, sobre obras e instalações, o valor de R\$ 280.978,94 corresponde a **16,10%** do valor registrado em restos a pagar processados. Segundo área técnica, devidamente comprovada, a ausência do pagamento dentro do exercício foi causada **pela apresentação tardia, após dia 20/12/2023, das notas fiscais e demais documentos para pagamento.**

Das despesas de capital com equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 106.978,41, liquidadas no final de dezembro de 2023, apenas a despesa com a credora Rednov Ferramentas Ltda não foi paga.

A despesa com a Rednov Ferramentas Ltda foi liquidada em agosto de 2023, mas não foi paga devido à não apresentação do pagamento do DAM referente à Taxa do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itabaianinha, nos termos do art. 4º da Lei nº 962/2016. Porém, em janeiro de 2024, após a apresentação do DAM o pagamento foi realizado em conformidade.

Sobre a credora R2 Engenharia Ltda, a liquidação foi feita em 13/12/2023, porém a Caixa Econômica Federal somente autorizou o pagamento no dia 16 de janeiro de 2024, restando ao município aguardar e registrar a despesa em restos a pagar processados. Deixamos o e-mail de autorização emitido pela agência bancária disponível para acesso no seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1jdLTF8ly45jQni6YzCrZiBoOqELIFsme/view?usp=sharing>

Assim, as despesas com restos a pagar processados, devidamente justificadas, foram acolhidas por esta controladoria. Como se observa no quadro abaixo, extraído da Relação de Restos a Pagar do Sistema de Contabilidade do Município, as liquidações foram realizadas no último dia útil do exercício financeiro de 2023, o que impossibilitou o pagamento.

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA							Exercício: 2024	
Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em Exercícios Anteriores								
Projeto	REOP	Data Encerrada	Data Liquidada	Classificação Passiva Programática	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	
	4130	23/12/2023		15000.15013.1045.44005100-15000006	JUMA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	0,00	42.254,45	
	4181	23/12/2023		15000.15013.2099.3300700-15000006	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPLIME	0,00	448,35	
	4182	23/12/2023		15000.15013.2099.3300700-15000006	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPLIME	0,00	3.130,80	
	4183	26/12/2023		15000.15013.2099.3300700-15000006	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPLIME	0,00	846,87	
Recursos Vinculados					Total Recursos Próprios	22.877,28	1.286.747,28	
	2814	10/08/2022		15000.15013.1045.44005100-17010006	RU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,00	227.443,81	
	3735	27/12/2022		15000.15013.1045.44005100-17000006	IMPONTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	76.657,50	
	3736	27/12/2022		15000.15013.11048.44005100-17000006	NORTH ENGENHARIA E CONSTRUTORA	0,00	245.211,00	
	67	02/01/2023	23/12/2023	15000.15013.2099.33003800-17513009	COMPARAMA S/A SERVIDORA DE ELETRICIDADE - SUDOPE	107.238,57	0,00	

FONTE: Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em Exercícios Anteriores do Sistema de Contabilidade do Município.

Até o fechamento deste relatório percebemos que as despesas com restos a pagar processados baixou de R\$ 1.216.667,25 para R\$ 528.513,55, demonstrando responsabilidade para com o cumprimento dessas obrigações.

As informações sobre restos a pagar do fechamento de 2023 podem ser acessadas pelo seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/17nAhJQNb9RvDjPgBFWtkE710zPNG9h9u/view?usp=sharing>, https://drive.google.com/file/d/1bF5FNglp_W6aRZ6g5E_Wmw9O1kvSnbY/view?usp=sharing, <https://drive.google.com/file/d/1S7LZ2T2SqWf78Zd5PXsW7KnUqFKSetYM/view?usp=sharing> e <https://drive.google.com/file/d/1rBny8GxLeeVUSrqpKfFNeEBvwx4DQFAD/view?usp=sharing>, <https://drive.google.com/file/d/114CnUkDNqDxjRw4t0l1pnTwQmnWZ82CH/view?usp=sharing>

4.1.1.1 – DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Conforme anteriormente mencionado neste relatório, do confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada percebemos um déficit orçamentário no importe de R\$ 9.694.335,23.

A análise do Passivo Financeiro de 2022 revelou a seguinte realidade:

- O valor total do Passivo Financeiro, referente a Restos a Pagar e Consignações, era de R\$ 15.890.407,95 em 2022.
- Do valor total de Consignações, Depósitos ou Retenções, de R\$ 1.034.521,80, apenas R\$ 632.206,34 ainda não haviam sido pagos e/ou cancelados em 2023.
- O valor total de Restos a Pagar processados, de R\$ 2.607.268,55, foi reduzido para R\$ 27.549,73 em 2023.
- O município fechou com disponibilidades financeiras suficientes para honrar o pagamento da sua dívida fluante, conforme pode ser visto no Balanço Financeiro o exercício.

Os valores ainda identificados referentes às consignações estão em processo de tratamento, pois a área técnica está com declarações de nada consta das agências bancárias, sindicatos e institutos. No entanto, antes do fechamento do Balanço Patrimonial, esses trabalhos estarão concluídos.

A análise do Passivo Financeiro do fechamento de 2023 revela a seguinte realidade, conforme tabela informativa da sua composição:

Passivo Financeiro		
Restos a Pagar	R\$	12.760.491,50
- Restos a Pagar Processados	R\$	11.015.310,70
- Restos a Pagar Não Processados	R\$	1.745.180,80
Consignações, Depósitos ou Retenções	R\$	632.206,34
- Consignações	R\$	623.367,02
- Depósitos para recursos judiciais		8.839,32
- Outros Valores Restituíveis	R\$	0,00
Total		13.392.697,84

Fonte: Balanço Patrimonial; Balancete Financeiro; Demonstrativo da Dívida Fluante; Relação dos Restos a Pagar

As informações elencadas acima podem ser conferidas através dos seguintes links:

https://drive.google.com/file/d/1Dij4A4IOMlbczG0AHm276czA44mCGW-/view?usp=share_link

https://drive.google.com/file/d/1KMHoS19MxbQsktLQew1ib5a5hi21u2_1/view?usp=sharing

<https://drive.google.com/file/d/1J-VGYyYzi4gxvHsyEqHnk6zhIStJIGrY/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1I4CnUkDNgDxjRw4t0l1pnTwQmnWZ82CH/view?usp=sharing>

4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contendo, assim, os elementos necessários à instrução.

4.2.1 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, que monitoramos trimestralmente, possui um demonstrativo detalhado. No fechamento de 2023, analisamos como fecharam os depósitos e consignações (sem considerar os restos a pagar), vejamos:

Saldo do Exercício Anterior	1.021.266,84
(+) Nova Formação de Dívida	22.195.141,70
(-) Baixa do Exercício	(22.593.041,52)
Saldo para o Exercício Seguinte	623.367,02

Fonte: Relatório Contábil Dívida Flutuante

Para verificação dessas informações deixamos disponível o arquivo da Dívida Flutuante para acesso no seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1J-VGYyYzi4gxvHsyEqHnk6zhIStJIGrY/view?usp=sharing>

Acompanhamos os saldos identificados em cada conta contábil dos extraorçamentários no fechamento de 2022. Durante o exercício, fizemos recomendações. Na apresentação da análise do Balanço Patrimonial de 2023, atualizaremos as informações conforme os dados apresentados pela área técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

É importante destacar que a secretaria competente já está coletando as declarações de nada consta das agências bancárias, sindicatos, institutos e demais credores para apresentá-las a esta controladoria. O objetivo é fechar o levantamento, conferir a contabilização a partir dos dados obtidos e despachar para a conferência do Controle Interno.

A análise da relação de receita extraorçamentária consolidada no período revela que o valor total foi de R\$ 8.334.633,75, sendo R\$ 7.871.259,30 de ingressos e R\$ 463.374,45 de cancelamento. No entanto, o valor total dos pagamentos extraorçamentários realizados no período foi de R\$ 8.592.324,38, sendo R\$ 8.039.363,07 de ingressos e R\$ 552.961,31 de cancelamento.

Ao aprofundar a análise, verifica-se que o valor da receita extra foi inferior ao valor dos pagamentos extra realizados no período, sendo respectivamente R\$ 7.504.804,05 e R\$ 8.210.852,71, conforme pode ser observado nos links a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1KMHoS19MxbQsktLQew1ib5a5hi21u2_1/view?usp=sharing;

https://drive.google.com/file/d/19BDTwGQ1_HeFxJHwIijeZipZSpplilKs/view?usp=sharing e

https://drive.google.com/file/d/1MTHNGvsb_9T6h30ZHUYez0QHg94xiRiX/view?usp=sharing

Dessa forma, diante das análises sobre os restos a pagar e as consignações, entendemos que os atos praticados pelos gestores estão em acordo com os arts. 40 e 195, I, da CF/88; art. 35, 48, 58, 59, 62, 63, 83 a 106, todos da Lei 4.320/1964; arts. 30 e 32 da Lei 8.212/1991; art. 1º, §1º; Parágrafo único do art. 8º; arts. 15; 16; 42 e 50, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4.3 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, está elaborada conforme as NBCTSP, evidencia as variações quantitativas aumentativas e diminutivas, o resultado patrimonial e

as variações qualitativas da entidade pública, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

A DVP é uma ferramenta importante para analisar a saúde financeira do município. Ela pode ser usada para identificar as nossas fontes de receita, os nossos gastos e as mudanças no patrimônio líquido da unidade gestora de um período para outro. Então vejamos como a DVP consolidado vem se comportando considerando a variação acumulada de outubro a dezembro de 2023:

A DVP consolidado em análise evidenciou um resultado positivo no comportamento do nosso Patrimônio Líquido acumulado no período de outubro a dezembro de 2023, uma vez que as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores às Variações Patrimoniais Diminutivas, na importância de R\$ 2.987.428,42. Considerando que DVP é cumulativa, esse resultado é o mesmo do fechamento do exercício de 2023.

Para confirmar as informações no quadro acima, deixamos o DVP analisado disponível para acesso nos seguintes links:

<https://drive.google.com/file/d/1m15M-VrnHEwCfSyz4dd4CGQKdHT7I5BR/view?usp=sharing>

4.4 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC (apresenta os ingressos e desembolsos de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	
	ATUAL	ANTERIOR
IIV TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		
Ingresso	191.139.304,43	184.132.540,80
Desembolsos	186.270.130,22	168.674.129,09
Fluxos de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.869.174,21	15.458.411,71
Ingresso	20.000,00	0,00
Desembolsos	13.602.326,95	8.745.401,06
Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-13.582.326,95	-8.745.401,06
Ingresso	0,00	0,00
Desembolsos	650.550,79	1.068.430,04
Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	- 650.550,79	-1.068.430,04
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-9.363.703,53	5.644.580,61
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	40.466.895,70	34.822.315,09
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	31.103.192,17	40.466.895,70

Fonte: Demonstrativo dos fluxos de caixa do sistema municipal de contabilidade

Para confirmar as informações no quadro acima só é preciso acessar o link: [https://drive.google.com/file/d/1m4rWUg9TqRYQa1jcDzzzbftszXqCQNM /view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1m4rWUg9TqRYQa1jcDzzzbftszXqCQNM/view?usp=sharing)

Observa-se que a PMI teve no período geração de caixa das atividades operacionais positiva, no montante de R\$ 4.869.174,21. Considerando que os valores do DFC são cumulativos, esse valor portanto corresponde ao resultado no fechamento de 2023.

“Os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de caixa da entidade. Exemplos de fluxos de caixa que decorrem das atividades operacionais são (a) recebimentos de caixa decorrentes de tributos, outras contribuições e multas; (b) recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços; (c) recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações orçamentárias ou outra autorização orçamentária feita pelo governo central ou outras entidades do setor público”.

5. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

No tocante à apropriação da Contribuição Previdenciária do Empregador, na análise detalhada da Despesa, constatamos que no período analisado houve a apropriação, contabilização e pagamento da Despesa com Obrigações Patronais relativos à Contribuição Previdenciária do

Empregador, ficando sua apuração na liquidação a maior de realização em R\$ 747.549,59, e a contabilização dos pagamentos somou à importância de (R\$ 143.568,16) a menor, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificação	Valor (R\$) Liquidada	Valor (R\$) Pago
A	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.421.760,65	20.429.739,67
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.427.878,55	3.433.168,26
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	910.294,13	910.424,13
	3390.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física não dedutíveis de INSS (locação de bens moveis, imóveis e estagiários)	(3.856.487,52)	(3.985.784,17)
	3390.36.14		
	3390.36.07		
	3390.36.15		
B	3190.11.00 Vencimentos não dedutíveis de INSS (verbas não incorporáveis à aposentadoria, conforme decisão do STF no Recurso Extraordinário nº 593068 e já tratado pelo TCE/SE através do Ofício nº 0067/2019/DITEC) – de acordo com o Relatório de Subelemento do Sistema Contabilis do Município de Itabaianinha e Resumo da FOPAG/RH do município.	(860.844,01)	(867.323,03)
	3190.16.00		
	3190.46.00		
C	3190.13.00 Obrigações Patronais (Contabilizada)	5.168.947,55	4.250.833,44
D	Total da Despesa c/ Pessoal sem os Encargos Sociais = (A+B)	20.042.601,80	19.920.224,86
E	Base de Cálculo para as Obrigações Patronais = (22,06% de D)	4.421.397,96	4.394.401,60
F	Diferença da Despesa com Obrigações Patronais (contabilizadas) = (E-C)	747.549,59	(R\$ 143.568,16)

De acordo com o Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e as regras para o enquadramento no grau de risco na IN RFB 971/2009, art. 72, § 1º, o RAT da administração pública é 2%, se aplicarmos um FAP mínimo de 50%, teremos um RAT mínimo de 2,06%. Logo, a PMI, no mínimo deveria ter contribuído com 22,06% nas Obrigações Patronais.

Desta forma, o fechamento do trimestre na liquidação ficou acima do valor devido, e o valor pago ficou abaixo na importância de R\$ 143.568,16. Foi percebido pagamento em janeiro de 2024 referente as despesas com obrigações patronais de exercício anterior na importância de R\$ 768.005,60.

Desta forma atende aos dispositivos dos artigos 35, 83, 85, 88, 89, 90, 91 e 93, todos da Lei nº 4.320/64; Art. 50 de Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 15, 20, 22, 30, 32 e 32-A, todos da Lei nº 8.212/91, o que caracteriza as normas e aos princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade.

Para evitar desconformidade é necessário que a contabilização das obrigações patronais, as liquidações e os pagamentos sejam realizadas dentro de cada competência. Recomendamos que o valor liquidado a menor percebido no período seja analisado pelas áreas técnicas para constatar a efetiva regularidade dos pagamentos dessa despesa.

Para confirmar as informações no quadro acima deixamos a documentação disponível para acessar nos seguintes links:

<https://drive.google.com/file/d/1wKj19Slou48t184Pfu17d403coNQe5q7/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1n4xZV4k4QWMjgf0I2EonnrUr7AjuumsQ/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1PDr5MqGzhAVfZGMsvi6mKKUMqLbU6Acv/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1st3uBOnyT8XMSHrRGYWJo34T5BBmSCUdv/view?usp=sharing>

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1 – REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÃO NEGATIVA PREVIDENCIÁRIA

Consciente de que a ausência da Certidão Negativa Previdenciária para o Balanço Patrimonial pode resultar em Parecer Prévio pela rejeição das contas anuais do gestor, regularmente, precisamente mensalmente é comum que nossas equipes façam conferência da situação de regularidade fiscal do município, utilizando para tanto o sistema e-CAC da Receita Federal.

Apesar dos problemas com os envios das DCTFweb, as áreas técnicas se empenharam para garantir que as certidões negativas estivessem em situação regular no fechamento do exercício de 2023. Como pode ser visto no quadro abaixo, as equipes conseguiram atingir esse objetivo.

ÓRGÃO	SITUAÇÃO
Prefeitura	Certidão vencerá em 17/02/2024
Saúde	Certidão vencerá em 17/02/2024
Assistência	Certidão vencerá em 16/02/2024
SMTT	Certidão vencida em 22/07/2024

Deixamos disponíveis as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União à disposição para consulta pelo seguinte link de acesso: https://drive.google.com/file/d/1M58sTh_ZWR9WeLUyyqW0ILvgXpEVIYxx/view?usp=sharing

6.2 – ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

Diariamente o Controle Interno monitora a execução orçamentária realizada por cada unidade gestora do município, através de um fluxograma de trabalho que foi elaborado na intenção de obter sobre os atos da administração pública a economicidade, a eficiência, a legalidade, a moralidade e a publicidade na aplicação do dinheiro público.

Durante o exercício de 2023 foram analisados pelo Controle Interno 13.461 processos referentes a fase interna de contratação pública e processos para pagamento de despesa pública, inseridos no sistema da cronologia para pagamento de credores, obedecendo ao dispositivo previsto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 5º, conforme quadro abaixo:

UG	Solicitações de Despesas	Cronologia de Pagamentos	Total de processos analisados no período	Total de processos analisados acumulado
Prefeitura Municipal	3.326	4.939	--	8.265
Fundo M de Saúde	1.212	2031	--	3.243
Fundo M de Assistência Social	513	1053	--	1.566
SMTT	137	250	--	387
Total Geral =	5.188	8.273	--	13.461

Fonte: Sistema de Contabilidade do Município – Cronologia de Pagamentos e Solicitação de Despesas

As Unidade Gestoras Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social fazem análises das Solicitações de Despesas, já a cronologia de Pagamentos encaminham para a Secretaria de Controle Interno para apreciação e procedimento de despacho para pagamento.

6.3 – PROMOÇÃO DE AÇÕES INTERNAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Após a publicação da Instrução Normativa nº 001/2023, procedimentos e prazos foram estabelecidos com objetivo de otimizar o fluxo de atividades das áreas técnicas, bem como, para atender as demandas dos registros administrativos, orçamentários, financeiro e de controle, garantindo qualidade e eficiência das informações, vejamos:

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	PRAZO ESTABELECIDO
RECURSOS HUMANOS		
RAP para o Depto. de RH/Prefeitura	Art.49 Art.51	Até o dia 13 de cada mês
FOPAG para o Depto. Financeiro/	Art. 50	Até o dia 06 de cada mês em caso de antecipação da Fopag
Resumo das Despesas com Obrigações Patronais para o Depto. Financeiro/Prefeitura	Art. 52	Até o dia 25 de cada mês
Documentação para Contratação Temporária de Pessoal para Depto. de RH/Prefeitura/Fundos/Autarquia	Art. 53, parágrafo Único	Antecedência de 30 dias
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA		
Documentação para Contratação Direta com formalização do contrato encaminhar para Sec. Controle Interno/ Fundos/Autarquia	Art. 54, inciso I, alínea "b"	Antecedência de 30 dias
Documentação para Contratação Direta com formalização apenas de Nota de Empenho encaminhar para Sec. Controle Interno/ Fundos/Autarquia	Art. 54, inciso I, alínea "b.1"	Antecedência de 15 dias
A partir da Abertura do Processo Administrativo para Contratação prazo para conclusão do processo	Art. 54, inciso I, alínea "c"	Até 15 dias

Prazo para o Controle Interno analisar após sua abertura de contratação direta	Art. 54, inciso I, alínea "d"	Até 5 dias úteis
Prazo para o Controle Interno analisar documentação da fase preparatória	Art. 54, inciso II, alínea "b"	Até 5 dias úteis
Na formalização dos atos administrativos (ARP/Contrato/Aditivo) que requer a elaboração imediata da Nota de Empenho	Art. 55	No dia da formalização do documento
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO		
Notas fiscais de fornecimento encaminhada para inserção no sistema	Art. 56, inciso II, alínea "a"	Até às 13h do mesmo dia do recebimento, conferência e ratificação da conformidade.
Notas fiscais de serviços encaminhada para inserção no sistema	Art. 56, inciso II, alínea "b"	Até às 13h do mesmo dia do recebimento, conferência e ratificação da conformidade.
Notas fiscais de fornecimento quando apresentadas no último dia útil do mês e fora do horário para inserção no sistema eletrônico.	Art. 60	Deve ser validada no dia subsequente.
FECHAMENTO MENSAL DA CONTABILIDADE		
Conferência no Sagres: I - Das licitações realizadas no mês. II - Dos contratos realizados no mês, inclusive os de Pessoal. III - Dos convênios realizados no mês. IV - Das variações de almoxarifado e patrimônio realizados no mês.	Art. 65, incisos de I ao IV	Até o dia 10 do mês subsequente
Relatório de Gestão Fiscal transmitido para o SAGRES, no Siconfi e Portal da Transparência	Art. 67, inciso I	30 dias após o encerramento de cada quadrimestre
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) transmissão para o Sistema Sagres, no Sistema Siconfi e disponibilizado no Portal da Transparência do Município	Art. 67, inciso II	30 dias após o encerramento de cada bimestre
Matrizes de Saldos Contábeis (MSC) transmissão para o Sistema Siconfi	Art. 67, inciso III	30 dias após o encerramento da competência financeira
Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) transmissão para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(FNDE)	Art. 67, inciso IV	30 dias após o encerramento de cada bimestre
Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) transmissão para o Ministério da Saúde	Art. 67, inciso V	30 dias após o encerramento de cada bimestre
DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	PRAZO ESTABELECIDO
FECHAMENTO MENSAL DA CONTABILIDADE		
Confronto entre o valor devido do Resumo da Folha de Pagamento por Unidade Gestora e a liquidação realizada, incluindo suas obrigações patronais dentro da competência.	Art. 69	Até dia 10 de cada mês
Confronto entre as variações de almoxarifado e incorporação de bens moveis e imóveis, bem como, efetuar baixa contábil e saídas do almoxarifado. Devendo manter: I - Manter o Saldo Contábil atual em conformidade ao inventário mensal; II - Evitar divergência no resultado patrimonial do município, principalmente no final do exercício.	Art. 70	Até o dia 10 de cada mês
Confronto a arrecadação do setor tributário com a receita devidamente contabilizada	Art. 72	Até o dia 10 de cada mês
Relatório circunstanciado sobre a regularização das conciliações	Art. 73, parágrafo único	No dia 10 de cada mês
FECHAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO		
Emissão das últimas notas de empenho e reforço, do exercício, exceto empenhos relativos à despesa de pessoal e encargos.	Art. 74, inciso I	Dia 20 de novembro de cada ano
Entrega das últimas notas fiscais de fornecimento e prestação de serviços do exercício financeiro, para serem inseridas no sistema eletrônico de cronologia de pagamento.	Art. 74, inciso II	Dia 12 de dezembro de cada ano
Emissão das certidões de confirmação dos serviços prestados regularmente das últimas notas fiscais emitidas no dia 12 de dezembro, para a Depto Financeiro realizar das liquidações da despesa.	Art. 74, inciso III	Última semana do encerramento do funcionamento bancário
Realizar os últimos pagamentos das despesas do exercício financeiro	Art. 74, inciso IV	Dia 12 de dezembro de cada ano
FECHAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO		
Encerramento geral do sistema de almoxarifado, patrimônio bens móveis e imóveis e intangíveis	Art. 74, inciso V	Dia 30 de cada mês
Encaminhamento da relação dos bens imóveis, móveis e intangíveis adquiridos no exercício financeiro para Sec de Administração	Art. 74, inciso VI	Dia 05 de janeiro de cada ano
Encaminhamento para a Sec de Administração o Relatório Mensal de Depreciação de Bens (RMB), dos bens imóveis, móveis e intangíveis, com os seguintes filtros: a) Mês: dezembro/ano b) Situação: ativo; c) Tipo de bem: relação individual bens móveis, imóveis e intangíveis;	Art. 74, inciso VII	Dia 05 de janeiro de cada ano

Encaminhamento para a Sec de Administração o Demonstrativo das Variações do Almoarifado e Inventário do Almoarifado.	Art. 74, inciso VIII	Dia 05 de janeiro de cada ano
As despesas não liquidadas devem ser anuladas, excetuando-se aquelas decorrentes de contratos e/ou convênios, bem como as oriundas de processos licitatórios, que, por seu turno, devem ser inscritas em Restos a Pagar não processados, observando-se com os limites e o valor correspondente ao efetivamente concretizado até o encerramento do exercício	Art. 76, § 1º	Tendo como data limite o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro
Cancelamento automaticamente, os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores, não liquidados	Art. 76, § 2º	Até 30 de dezembro do exercício financeiro
Os empenhos de adiantamentos, diárias e ajuda de custos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar não processados, devendo as referidas despesas serem liquidadas, pagas ou anuladas	Art. 76, § 4º	Até o dia 30 de dezembro de cada ano
FECHAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO		
Vedação a propositura de alteração do Orçamento de cada exercício financeiro	Art. 77	A partir de 10 de dezembro do ano
Realização da conciliação dos saldos das contas de caixa e equivalentes com os extratos bancários e com os valores existentes em caixa do ano financeiro	Art. 78	Até 15 de janeiro
Análise da adequação da classificação das contas de passivo em Passivo Circulante (obrigações vencíveis em até 12 meses) e Passivo Não Circulante (obrigações vencíveis acima de 12 meses), de forma que as demonstrações evidenciem o efetivo prazo de exigibilidade dessas obrigações (Obrigações com pagamentos suspenso),	Art. 79	Deve ser realizada até dia 15 de janeiro de 2023.
O encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Itabaianinha, da competência dezembro de cada exercício	Art. 81	Deve ser realizado até o dia 15 de janeiro de cada ano
O Relatório de Gestão do Exercício Financeiro, contendo as principais ações desenvolvidas, as metas estabelecidas, os recursos disponibilizados, a execução dos programas de trabalho, acompanhados, se for o caso, dos esclarecimentos sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas fixadas, e a avaliação da execução	Art. 83	Dever ser elaborado pelos órgãos e entidades municipais até o dia 25 de janeiro de cada exercício

Avaliações periódicas indicam que algumas áreas não estão conseguindo cumprir os prazos, o que tem prejudicado o fluxo regular dos procedimentos. Para reduzir os riscos de falhas operacionais e melhorar as análises de controle em cada etapa da gestão orçamentária e financeira, é imprescindível que haja um alinhamento entre a gerência e as equipes das áreas responsáveis pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento requereu a prorrogação dos prazos estabelecidos no art. 74, incisos I, II e III da IN nº 001/2023. A solicitação foi atendida e, em 27 de novembro de 2023, foi publicada a IN nº 007/2023, que alterou os prazos para 15, 20 e última semana do encerramento do funcionamento bancário em dezembro.

Essa medida gerou sufocamento das áreas técnicas devido a sobrecarga de trabalho, por isso, acreditamos que o retorno para os prazos anteriores garantirá mais eficiência e melhor fluidez nos trabalhos das equipes.

6.4 – INSTRUÇÕES NORMATIVAS

No período, foi publicada a seguinte Instrução Normativa:

IN nº 007/2023, que Altera os incisos I, II e III do art. 74 da Instrução Normativa nº 001/2023 que normatiza os procedimentos que atendem os requisitos contábeis, de transparência da informação e tecnológico, com dados estruturantes, prazos, vedações, dentre outros, que facilitem o fluxo de trabalho e o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos no decreto nº 10.540/2020

6.5 – TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLCA)

A Secretaria Municipal de Controle Interno apresentou, ainda em 2022, para o gestor e os secretários municipais um Plano de Ação com objetivo de se promover a transição entre as leis de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 para a Lei nº 14.133/2021.

Vejam abaixo como foi executado o planejamento até dezembro de 2023.

PLANO DE AÇÃO – TRANSIÇÃO DA LEI Nº 8.666/93 PARA A LEI Nº 14.133/2021						
Assunto: Transição da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/2021						
Objetivo: Realizar a transição entre as duas leis de forma que garanta a segurança jurídica e administrativa suficiente para o cumprimento da ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC").						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Controle Interno						
Ordem	Detalhamento da Ação	Responsável	Início	Término	Meta	Situação
1.	Oportunizar inscrição das equipes técnicas e operacionais em formação continuada através de cursos, palestras, fórum, seminários, dentre outros.	Todas as secretarias municipais	Janeiro de 2022	Dezembro de 2022	Conseguir que ao menos 75% das equipes participem das capacitações	Realizada
2.	Promover encontros para debater sobre o Plano de Contratação Anual (PCA).	Secretaria M de Administração	Outubro de 2022	Dezembro de 2022	Conseguir 100% da participação dos secretários municipais	Realizada
3.	Constituir uma Comissão Municipal de Transição	Secretaria M de Administração	Fevereiro de 2023	Março de 2023	A comissão deverá ser composta por ao menos 01 representante de todas as Unidades Gestoras, 01 representante da Procuradoria Geral do Município e 01 representante da Secretaria Municipal de Controle Interno.	Não realizada
4.	Elaborar e Publicar Decreto Municipal regulamentando o Plano de Contratação Anual (PCA).	Procuradoria Geral do Município	Dezembro de 2022	Março de 2023	Publicar o Decreto no prazo estabelecido.	Publicado
5.	Elaborar o Decreto Municipal que regulamentará as normas procedimentais para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC"), no âmbito do município de Itabaianinha	Procuradoria Geral do Município	Janeiro de 2023	Março de 2023	Publicar o Decreto no prazo estabelecido.	Publicamos regulamentações específicas e vamos experimentar a lei para somente assim promover a regulamentação em conformidade.
6.	Elaborar uma Instrução Normativa sobre a padronização dos modelos de documentos constitutivos que compõem as etapas dos processos licitatórios no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.	Secretaria M de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município	Novembro de 2022	Março de 2023	Publicação da normativa após discutir com as equipes da área técnica.	Realizada, publicada a IN nº 005/2023.
7.	Promover encontros com as equipes das áreas técnicas para discutir as minutas dos modelos propostos na normativa, na seguinte ordem:	Secretaria M de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município	Novembro de 2022	Março de 2023	Participação de no mínimo 70% dos integrantes das equipes	--
7.1	Minutas de Edital e Termo de Referência.	Secretaria M de Controle Interno e a CAT Consultoria	Fevereiro de 2023	Fevereiro de 2023	Participação de no mínimo 70% dos integrantes das equipes	Realizada
7.2	Minuta de DFD, Justificativas , Contrato e Ata de Registro de Preços.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Primeira semana de março 2023	Participação de no mínimo 70% dos integrantes das equipes	Realizada
7.3	Minutas das peças que compõem a Pesquisa de Mercado.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Primeira semana de março 2023	Participação de no mínimo 70% dos integrantes das equipes	Realizada
7.4	Minutas da Matriz de Risco, PCA e abordagem mais abrangente.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Segunda semana de março 2023	Participação de no mínimo 70% dos integrantes das equipes	Realizada.
Ordem	Detalhamento da Ação	Responsável	Início	Término	Meta	Situação
8.	Elaborar uma Instrução Normativa sobre a padronização de um processo administrativo para formalização de Dispensa Eletrônica.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Segunda semana de março 2023	Publicação da normativa após discutir com as equipes da área técnica.	Não foi criada a normativa, mas foi realizado o encontro para apresentar essa padronização. O encontro ocorreu no dia 30/06/2023
8.1	Promover um encontro para apresentar as equipes a formalização de um processo de Dispensa Eletrônica.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Segunda semana de março 2023	Participação de no mínimo 70% dos integrantes das equipes	Executada

9.	Elaborar uma Instrução Normativa sobre a padronização de processo licitatório de obras e serviços de engenharia.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Terceira semana de março 2023	Publicação da normativa após discutir com as equipes da área técnica.	Aguardando AGU divulgar seus modelos para adotarmos.
9.1	Promover encontro para apresentar as equipes de engenharia a padronização de processos licitatórios de obras, apresentando: minutas de edital, termo de referência, abordagem sobre reequilíbrio econômico-financeiro, etc.	Secretaria M de Controle Interno	março de 2023	Terceira semana de março 2023	Participação de no mínimo 100% dos integrantes das equipes	Realizado
10.	Elaboração de regulamentação e instruções normativas específicos que requerem a estruturação do município.	Procuradoria e Controle Interno	Janeiro de 2023	Março de 2023	Publicação da normativa após discutir com as equipes da área técnica.	Executados
10.1	Apresentar as equipes das áreas técnicas os atos normativos elaborados pela União e que serão aplicados pelo município conforme dispõe o art. 187 da NLLC.	Procuradoria e Controle Interno	Novembro de 2022	Março de 2023	Durante os encontros com as equipes técnicas esses normativos vão sendo apresentados.	Apresentamos e disponibilizamos no portal da transparência.

Ao todo já foram realizados XI encontros sobre a transição para a NLLCA, contamos em alguns encontros com assessoria jurídica da contratada CAT_ Consultoria e Assessoria Contábil e todos foram realizados pela Secretária Municipal de Controle Interno, nos quais abordaram os seguintes temas nos encontros:

I – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Minutas de Edital de Licitação e de Termo de Referência – em 23/02/2023;

II – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Obras e Serviços de Engenharia – o que a NLLC trouxe de novidade? – em 01/03/2023;

III – Encontro Municipal sobre a NLLCA: análise das seguintes minutas: DFD, ARP, contratos, Pesquisa de Mercado, Relatório de Pesquisa de Mercado, Justificativas para aquisição, Serviços, Inexigibilidade, Emergencial, etc. – em 07/03/2023;

IV – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Matriz de Risco na Contratação Pública, Operacionalização do Plano de Contratação Anual e Dispensa Eletrônica – em 21/03/2023;

V – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Matriz de Risco na Contratação Pública – 26/04/2023;

VI – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Bizagi Modeler na Contratação Pública – 11/05/2023

VII – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Workshop sobre Pesquisa de Preço de Mercado – em 24/05/2023;

VIII – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos. A Primeira Linha de Defesa das Contratações Públicas (art. 169, Inc.I) – em 05/07/2023.

IX – Encontro Municipal sobre a NLLCA: Workshop sobre automação do processo de pesquisa de preço de mercado – em 06/07/2023.

X - Matriz de Risco na Contratação Pública; Operacionalização do Plano de Contratação Anual e Dispensa Eletrônica – em 08 de agosto de 2023.

XI – Whorkshop sobre a Formalização de Processo Licitatório com base na Lei nº 14/133/2021 – em 29 de novembro de 2023.

6.6 – COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO(CPPA)

A Comissão Permanente de Processo Administrativo, que apura conduta de licitante e contratadas. finalizou três processos abertos e automatizou os requerimentos de aberturas de novos processos através do sistema de contabilidade do município, módulo Protocolo, lá é possível que cada secretaria requerente cadastre seus pedidos e insira a documentação para apreciação da comissão. Atualmente foram cadastrados 20(vinte) novos processos para apreciação da CPPA.

6.7- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Para tanto é preciso que todos os Poderes e órgãos da República se somem em um compromisso e ocupem uma posição central e estratégica para difundir valores elevados da transparência pública em todo o país.

O Tribunal de Contas de Sergipe fez adesão ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e em 02 de junho de 2023 promoveu um treinamento com controladores internos dos municípios sergipanos para orientar sobre novos critérios e uma nova métrica a ser seguida e obedecida pelas unidades jurisdicionadas municipais e estaduais, estabelecendo assim o início dos trabalhos do ciclo de 2023.

Foi disponibilizada para os controladores internos uma cartilha produzida pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon) para dentre outros objetivos:

(...)

b. oferecer para os Poderes e órgãos públicos um modelo mais completo de Portal Transparência, alinhado não apenas com a legislação específica, mas também com os critérios utilizados em processos de fiscalização de outros órgãos, facilitando a vida do gestor.

(...)

d. oferecer subsídios para que a sociedade amplie a sua percepção sobre as regras e critérios de transparência e estimular a sua participação e controle social.

Inicialmente, realizamos uma avaliação prévia para detalhar com cuidado qual a situação atual do Portal da Transparência de Itabaianinha a partir dos critérios estabelecidos na nova métrica trazida pela PNTP. Apontamos na avaliação aqueles itens que necessitavam de adequações ou o que não possuía gerando demanda de implantação. Concluímos a avaliação informando as demandas e buscando estabelecer os prazos possíveis para fazer a devida correção. Considerando que só tínhamos até dia 14/07/2023 para concluir nossos trabalhos e enviar a avaliação para análise do TCE/SE, conforme cronograma elaborado pelo Programa.

Informamos todas as secretarias municipais sobre as demandas e solicitamos informações por e-mail institucional para alimentar o portal em conformidade. Conforme recebemos as informações, as adequamos aos critérios de cada item da cartilha.

Também nos reunimos com a empresa contratada responsável pelo nosso Portal da Transparência, ajustamos os itens necessários e criamos três novos domínios: Obras, Educação e Transparência.

Em verdade, afirmamos que passamos por um período de 40 dias empenhados exaustivamente para garantir o melhor possível da transparência pública de Itabaianinha. Fechamos a nossa avaliação com possibilidade de conseguirmos bons resultados.

Após a avaliação do Controle Interno o validador, analista do Tribunal de Contas de Sergipe, concluiu seus trabalhos o que garantiu para o município o Selo Prata, conforme consta no <https://avalia.herokuapp.com/>.

Estaremos publicando uma Instrução Normativa, cuja minuta já está na Procuradoria Geral do Município para apreciação, nessa normativa estaremos ajustando detalhes sobre as atualizações das informações no Portal da Transparência e as áreas técnicas responsáveis por realizar esses trabalhos.

Com isso, objetivamos cada vez mais promover a nossa transparência ativa, mais didática e completa, disponibilizando as informações relevantes da administração pública para a nossa população, proporcionando assim melhores condições para a participação e o controle social.

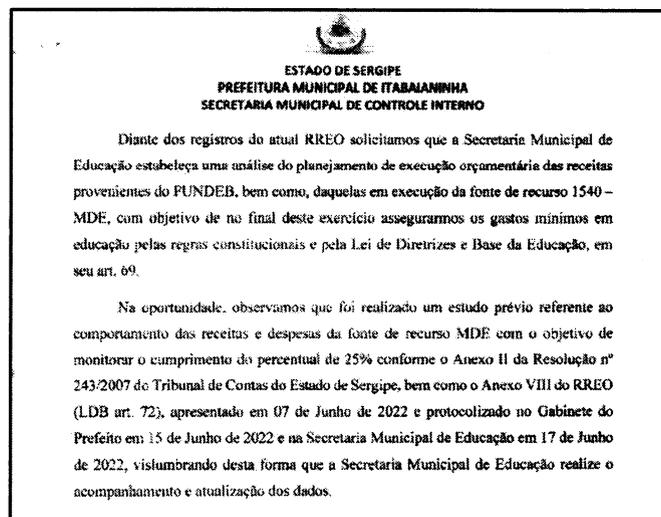
6.8 - RESOLUÇÕES TCE/SE Nº 351/2023 e 352/2023

O Art. 32 da Resolução TCE/SE nº 351/2023, estabelece as atribuições do responsável pelo Controle Interno em cada unidade gestora na aplicação dos recursos da Educação (MDE e Fundeb). As atribuições incluem o acompanhamento e o controle contínuo da aplicação dos recursos, a avaliação do cumprimento das regras que orientam a aplicação dos recursos, a colaboração na formulação de instrumentos gerenciais e a definição de procedimentos administrativos mínimos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e serviços para a área de educação.

6.8.1 – CUMPRIMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Secretaria Municipal de Controle Interno monitora bimestralmente e trimestralmente o cumprimento da aplicação dos recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino e quando ocorre alguma situação de risco é de nossa rotina a emissão de alertas para a secretaria municipal de educação recomendando revisão do planejamento e dos procedimentos de execução das receitas para o atingimento dos percentuais.

Abaixo apresentamos um trecho do Memorando nº 44/2022 encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, quando na realização de estudo prévio referente ao comportamento das receitas e despesas da fonte de recurso MDE, cujo objetivo foi de monitorar o cumprimento do percentual de 25%, conforme dispositivo constitucional.



No ano exercício de 2023 os percentuais se comportaram da seguinte forma:

GASTOS COM:	EXIGIDO (%)	CUMPRIDO (%)
MDE	25,00%	≈ 28,21%
FUNDEB	*70,00%	≈ 85,50%
FUNDEB (VAAT – INFANTIL)	50,00%	≈ 68,78%
FUNDEB (VAAT DESPESA DE CAPITAL)	15,00%	≈ 22,85%

Na oportunidade, deixamos o Memorando nº 44/2022 e o Anexo 8 do RREO para análise e comprovação, podendo ser acessados através dos seguintes link: <https://drive.google.com/file/d/1QZENqFUIwa8YFKrTL5QNAAd8sLexYhqxS/view?usp=sharing> e <https://drive.google.com/file/d/1-MzQwryW4CZYjYOvckxnP1e1f8Qk2GYX/view?usp=sharing>

6.8.2 – CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação realiza seu planejamento anual com base no atingimento das metas do Plano Municipal de Educação(PME) e faz com as equipes monitoramento dos resultados durante o ano letivo.

No final do exercício é elaborado o Relatório Anual de Gestão no qual consolida os resultados e estabelece um cenário para novos planejamento e ações, com objetivo de cumprir as metas do PME também nos anos subsequentes.

Essas informações são disponibilizadas no Portal da Transparência do Município e podem ser acessadas através do link: <https://itabaianinha.se.gov.br/acessoexterno/https://13098181000182-educacao.transparencia.cloud>

6.8.3 – CUMPRIMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei nº 1142, sancionada em 27 de dezembro de 2023, dispõe sobre a adequação do vencimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Em seu artigo 2º, a lei trata especificamente da adequação dos vencimentos ao Piso Salarial, conforme *in verbis*:

Art. 2º, Para a adequação de vencimento estabelecida no artigo 1º desta Lei a Tabela de Vencimentos — APENDICE III, da Lei Complementar Municipal nº 833, de 31 de março de 2010, passará a vigorar acrescida da diferença resultante entre o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica prescrito na Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008, atual de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) e, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional praticado no exercício de 2022, de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser aplicada ao valor constante na Letra A, Nível II, 200h da Tabela de Vencimentos.

Parágrafo único. A diferença de que trata o caput do art. 2º desta lei, resultante do valor de R\$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), será aplicada a Letra A, Nível II, 200h da Tabela de Vencimentos — APENDICE III e incidir a partir da competência do mês de janeiro de 2024, nos termos do ANEXO UNICO.

6.8.4 – RELATÓRIO MENSAL SOBRE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MDE E FUNDEB

Desenvolvemos um fluxograma de trabalho que garante a análise diária da execução orçamentária de todas as receitas da educação municipal. Com isso, os processos relacionados à contratação pública são monitorados pela Secretaria Municipal de Controle Interno. Conforme tratamos sobre isso no item 6.2 deste relatório.

Em conjunto com as áreas técnicas, discutimos o planejamento das receitas e a execução das despesas, emitimos pareceres técnicos quando necessários e recomendações sempre objetivando o bom uso dos recursos.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Secretário Municipal e Equipe, com o apoio do Controle Interno, realiza mensalmente análise gerencial dos relatórios contábeis. Essa análise tem como objetivo promover o cumprimento da legislação vigente, obter melhores resultados e otimizar o gerenciamento dos recursos públicos vinculados à educação.

6.8.5 – ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE LOGÍSTICAS E COMPRAS, AOS GESTORES ESCOLARES

Segundo a Resolução TCE/SE nº 351/2023 o responsável pelo Controle Interno deverá colaborar na formulação de instrumentos gerenciais, bem como deverá definir junto ao gestor escolar, ao gestor do setor logístico e compras os procedimentos administrativos mínimos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e serviços para a área de educação.

Durante nossos encontros, para tratar sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, reunimos com todas as áreas técnicas, incluindo os diretores responsáveis pela gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação. Esses diretores, como multiplicadores, reuniram os gestores escolares para atualizar as informações e discutir fluxo de trabalho e procedimentos de logística sobre compra, recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos, bem como, gerenciamento de contratos e fiscalização.

Essa prática já faz parte da rotina das áreas técnicas, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação promove formações continuadas específicas anualmente para garantir a regular operacionalização dos programas educacionais. Por exemplo, a área de alimentação escolar prioriza a logística em sua programação de ações do ano.

Já há instrumentos gerenciais que são utilizados nas escolas, inclusive aqueles que são fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no entanto, com os nossos normativos é possível promover o aperfeiçoamento da logística e sobretudo do gerenciamento dos recursos públicos.

Em 2024, continuaremos esses trabalhos para atualizar nossos procedimentos e otimizar a qualificação técnica dos servidores públicos que atuam na educação da rede municipal.

7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. A seguir apresentamos comentários sobre os pontos específicos:

Período: VI BIMESTRE/2023

Conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

GASTOS COM:	EXIGIDO (%)	CUMPRIDO (%)
SAÚDE	15,00%	≈ 19,64%
MDE	25,00%	≈ 28,21%
FUNDEB	*70,00%	≈ 85,50%
FUNDEB (VAAT – INFANTIL)	50,00%	≈ 68,78%
FUNDEB (VAAT DESPESA DE CAPITAL)	15,00%	≈ 22,85%

Em verdade, o município cumpriu o disposto na Emenda Constitucional nº 119/2022 que diz:

"Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021."(grifo nosso)

O cumprimento da EC nº 119/2022 se deu mediante o ano de 2020 o município ficar abaixo de 25% de limite constitucionais de despesas com educação municipal, ou seja, ter fechado o exercício em 22,98% e em 2021, quando fechou o exercício financeiro com apenas 21,02%, que somados resultou numa diferença de 6 % a menor. Com esse fechamento de 2023, atingindo o percentual de 28,21 isso junto ao resultado de 2022 superam a diferença necessária para o cumprimento do que está disposto na Emenda Constitucional. Importante destacar que em 2022 o fechamento foi de 39,60 % ou seja com 14,60% acima do limite demonstrando o compromisso da administração pública municipal para com os serviços educacionais ofertados à população e isso vem sendo cada vez mais confirmado através dos bons resultados obtidos nos indicadores educacionais estabelecidos pela União e Estado.

Para confirmar as informações no quadro acima só é preciso acessar o link:

<https://drive.google.com/file/d/1-MzQwryW4CYZjYOvckxnP1e1f8Qk2GYX/view?usp=sharing>

https://drive.google.com/file/d/1_wY1MKNrUCi-7VWXt-6whlmteL4I9cgs/view?usp=sharing

7.1 – LIMITE COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O município encerrou o III Quadrimestre de 2023 com o percentual de ≈ 50,42% com pagamento de pessoal em relação à receita corrente líquida, conforme a Resoluções/ TCE-SE nº 320 e 321, considerando os últimos doze meses.

RESOLUÇÕES 320 E 321 TCE/SE

GASTO COM PESSOAL (de acordo com a despesa contabilizada)				
LIMITE LEGAL PERMITIDO LRF: 54% (Últimos 12 meses)				
RCL	Limite Legal 54% – R\$	Despesa		Excesso p/ legal R\$
		R\$	%	
R\$ 143.128.962,31	R\$ 79.289.639,65	R\$ 72.172.329,22	≈ 50,42 %	--

Fonte: RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a", Resoluções TCE nº 320 e 321)

Estando em conformidade ao art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade as Resoluções TCE/SE nº 320 e 321. Bem como, de acordo com o art. 20, Inciso III, alíneas "a" e "b" da LRF.

Vejam os dispositivos nos art. 1º e 2º da Resolução nº 320/2019 – TCE/SE:

Art. 1º Os gastos com pessoal custeados com recursos federais, transferidos aos municípios, relativos aos Programas: "Saúde da Família – SF", "Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF", "Saúde Bucal – SB", Blocos de Financiamento: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, bem como "Assistência Social" e "Atenção Psicossocial", não serão considerados para fins de cômputo das despesas com pessoal dos municípios do Estado de Sergipe.

Parágrafo único: Os recursos próprios do município aportados como forma de contrapartida ou complementação de gasto com mão de obra integram o cômputo das despesas com pessoal.

Art. 2º Os recursos federais relativos aos Programas: “Saúde da Família – SF”, “Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF”, “Saúde Bucal – SB”, Blocos de Financiamento: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar podem ser utilizados para pagamento de prestadores de serviços, assim como de servidores ativos ou comissionados, estes últimos, porém, nas hipóteses estabelecidas no art. 5º, parágrafo único da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, não integrando o cálculo das despesas com pessoal.

Desta forma, analisamos os Relatórios Despesa Orçamentária por Categoria Econômica – Demonstrativo por Fonte de Recurso – Consolidado, referentes os últimos 12 meses, considerando as despesas detalhadas na fonte de recurso nº 16000000, e encontramos a importância liquidada de R\$ 4.737.092,90 referente a despesa com pessoal e encargos sociais.

Para finalizar a base de cálculo, subtraímos esse valor da despesa total com pessoal informada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e encontramos a importância supra de R\$ 76.909.422,12.

E considerando as medidas de governo para manter os gastos de pessoal dentro do limite prudencial, a administração municipal encerrou o exercício de 2023 com 53,73%, de acordo com a base de cálculo do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

Para conferir essas informações deixamos os relatórios disponíveis para acesso nos seguintes links:

https://drive.google.com/file/d/121Tqb0MMYbm_L35wl3AvkWAPnsLhQtDx/view?usp=sharing
<https://drive.google.com/file/d/1JOShJJgkAnJsSA7rLeNzUetCcJUeMB9f/view?usp=sharing>

7.2 – RELATÓRIOS BIMESTRAIS

Identificamos os relatórios resumidos da Execução Orçamentária (bimestral), que foram elaboradas pela Equipe Técnica de Contabilidade do Município e encaminhados ao Tribunal de Contas, em obediência à LRF. Em conformidade e cumprimento aos prazos estabelecidos bem como estão sendo publicados no portal da transparência do município imediatamente a sua elaboração.

7.3 – REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO E SUBSÍDIO

Constatamos que o repasse para o Poder legislativo está sendo realizado até o dia 20 de cada mês, conforme prever o art. 29-A, §2, I, da Constituição Federal:

ENTE PÚBLICO	DEVIDO MÊS	DEVIDO ACUMULADO	REPASSADO ACUMULADO	DIFERENÇA + OU -
Câmara de Vereadores	R\$ 368.882,72	4.426.592,64	4.426.592,64	R\$ 0,00

Base de cálculo utilizada para se chegar ao valor devido do repasse ao Poder

Legislativo:

Exercício:	2023
População:	42.399
Percentual:	7%
RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.741.024,81
FPM	44.141.231,97
ITR	74.588,88
LC Nº 87/96	-
ICMS	7.562.580,34
IPVA	1.677.808,57
IPI - EXPORTAÇÃO	2.040,02
CIDE	37.763,92
TOTAL (a)	63.237.038,51
Repasse Anual Máximo para o Legislativo (b) = 7% de (a)	4.426.592,70
Repasse Mensal para o Legislativo (c) = (b) / 12	368.882,72
Fonte: Demonstrativo de Receita Dezembro de 2022	

Desta forma, o repasse foi realizado até o dia 20 de cada mês e dentro dos limites definidos na CF/88.

Para conferir essas informações deixamos o relatório disponível para acesso nos seguintes link: https://drive.google.com/file/d/1CssvLzYMdYI2Ds3pZ_432bdziqAV9dIX/view?usp=sharing e <https://drive.google.com/file/d/1AbDwPFEuH0StOjoqE9muQKr06hOZEf7I/view?usp=sharing>.

Sobre os subsídios, observamos que estão sendo pagos conforme prevê a lei de subsídio, com apenas algumas notas: a secretária municipal de saúde com base no art. 6º, § 4º, inc. II da Lei nº 825/2009, optou em receber 100% dos seus vencimentos do quadro efetivo ao invés de receber os subsídios. Bem com os secretários de Educação, Administração, Planejamento e Finanças e de Controle Interno, por serem do quadro permanente de servidores optaram pelo disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 1.114/2022.

8. CONCLUSÃO

Após análise do presente processo de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - CONSOLIDADO, **Exercício de 2023**, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **Danilo Alves de Carvalho (CPF nº 787.233.295-72)**, período de **outubro a dezembro de 2023**, concluímos que as referidas contas apresentaram regularidades, obedecendo os parâmetros da contabilidade pública.

É importante destacar que, durante a análise dos registros contábeis, as áreas técnicas estavam realizando revisão das informações contábeis, conforme o cronograma do SIAFIC. Por isso, é possível que existam algumas divergências entre os dados lançados neste relatório e os dados finais. No entanto, essas divergências não comprometem a essência dos dados aqui apresentados.

Este é o Relatório, em 30 de janeiro de 2024.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 006/2017

CERTIDÃO

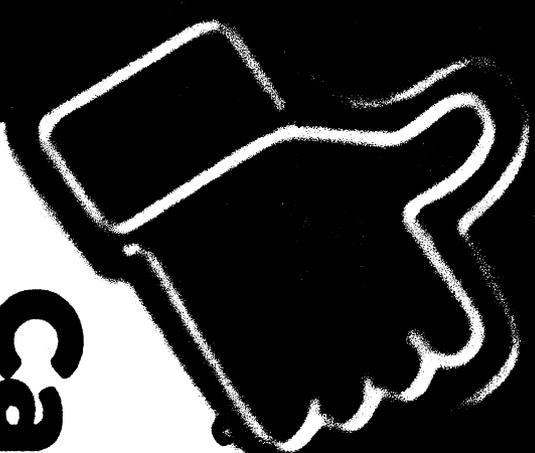
Certifico para os devidos fins de direito que, o relatório de Controle Interno, concernente ao **IV TRIMESTRE de 2023**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/2000.

Itabaianinha/SE, 30 de janeiro de 2024


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 006/2017

Dapilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal de
Itabaianinha

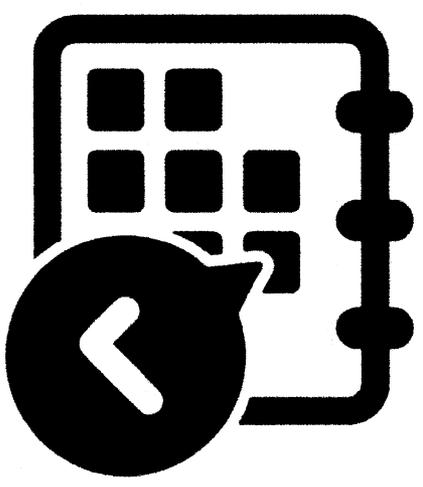




Calendário de Obrigações

1º PRAZO

ATÉ 31
de janeiro





Assunto

Tipo da Obrigação

Relatório de Gestão Fiscal - RGF3º Quadrimestre do exercício financeiro anterior.

de Entrega

- Governador do Estado
- Presidente da Assembleia Legislativa
- Presidente do Tribunal de Justiça
- Presidente do Tribunal de Contas
- Procurador-Geral do Ministério Público
- Prefeitos Municipais
- Presidentes das Câmaras Municipais

Legal



Art 54 da Lei Complementar Federal n°. 101/2000 - LRF

Assunto

Tipo da Obrigação

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RREO – 6º Bimestre do exercício financeiro anterior.

Responsabilidade de Entrega

- Governador do Estado
- Prefeitos Municipais

Fundamentação Legal

Art. 165, § 3º, da Constituição Federal

Art. 52 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – LRF

